



EDITAL Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2022

Seleção de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Aprender

A **Secretaria Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais **torna público**, por intermédio deste Edital, a abertura Processo de Seleção para a vaga de Assistente Alfabetizador e cadastro de reserva, que atuará como voluntário no Programa Tempo de Aprender na Rede Pública Municipal de Ensino de Salgado Filho.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regulamentado pela Resolução nº 06 de abril de 2021, norteados pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 e Decreto Federal 9.765 de 11 de abril de 2019, tendo como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 1 vaga para convocação imediata e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Salgado Filho/Pr, para atuar na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes- Ensino Fundamental.

2.2. O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização com vínculo voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado Filho, por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 177/2022, datada de 22 de abril de 2022, da Secretaria de Educação de Salgado Filho.



2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);

IV - Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

V - Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

VI - O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) semanais.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

I - Professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal Ensino de Salgado Filho, com disponibilidade de carga horária;

II - Demais professores da rede com disponibilidade de carga horária;

III - Estudantes de graduação em Pedagogia ou cursos de licenciatura;

IV - Profissionais com curso completo de Magistério/Formação de Professores em nível médio;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO:

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

4.2. Os atendimentos de cada assistente, em qualquer combinação, não poderão, quando somados, ultrapassar 40h (quarenta horas) semanais.

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de **natureza voluntária** nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, a qual define que se considera como serviço voluntário a **atividade não remunerada**, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência



social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VII - Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

VIII - Celebrar do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

IX - Desenvolver junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;

X - Atender no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

XI - Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.



5.3. No ato da inscrição, que ocorrerá na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, ou através do envio de e-mail, mediante confirmação, conforme cronograma, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, ANEXO I, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos documentos relacionados a seguir, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);

IV - Comprovante de escolaridade de nível médio;

V - Diploma (para candidatos graduados) ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Declaração atualizada (máximo de seis meses) de graduação de Pedagogia e Licenciaturas. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove a falta de veracidade das informações.

5.4. A inscrição deve ser feita mediante requerimento, na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, Rua Vereador Osvino Krause, número 434, Centro, Salgado Filho-PR, ou através do envio de e-mail, mediante confirmação, no endereço eletrônico secretariaed@hotmail.com

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1. Será disponibilizada 1 vaga para Assistente de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Salgado Filho/PR, além da formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade da escola, conforme anexo II;

6.2. A seleção se dará através da análise de currículo comprovado;

6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

''Terra do Vinho e do Queijo''

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo ou Licenciado (formado)	4 pontos
Experiência comprovada em alfabetização, nos últimos 5 anos.	1 ponto a cada ano letivo
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura (meio ponto para cada semestre concluído, máximo 4 pontos).	0,5 ponto por semestre concluído

6.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.5. O resultado será organizado e publicado no site do Município de Salgado Filho/Pr por ordem de classificação.

6.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim, o cadastro reserva de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

6.8. A classificação final será divulgada conforme o cronograma do Item 9 deste Edital, na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho: <http://www.salgadofilho.pr.gov.br>.

6.9 A Interposição de recursos poderá ser realizada na Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes, Rua Vereador Osvino Krause, número 434, Centro, Salgado Filho-PR, ou através do envio de e-mail, mediante confirmação, no endereço eletrônico secretariaed@hotmail.com

7. DO LOCAL DE EXERCÍCIO:

7.1. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso (Anexo III deste edital), para exercerem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de (8) oito meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.2. Em caso de desistência será convocado para o exercício o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

''Terra do Vinho e do Queijo''

8. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	05/05/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	05/05/2022 a 12/05/2022
Resultado	13/05/2022
Interposição de recurso	16/05/2022 a 18/05/2022
Resultado final	19/05/2022
Apresentação na SME para escolha de escolas.	19/05/2022
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	20/05/2022
Início das atividades	23/05/2022

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a **título de ressarcimento** de despesas pessoais segue descrito:

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes	5 horas semanais	R\$ 150,00

9.2. O pagamento será efetuado pelo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cuja verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

9.3. Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

- a) Recebimento verba em conta específica;
- b) Assinatura de termo de adesão por parte do voluntário;
- c) Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante recibo;
- d) Relatório mensal de atividades;
- e) Prestação de contas anual.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor descrito no item 9.1 deste edital, que trata do Programa Tempo de Aprender.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma.

10.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; e por interesse da Administração Pública.

10.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Salgado Filho.

Salgado Filho, em 03 de maio de 2022.

Eliane Marcia Ruch

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ANEXO II

Seleção de Assistentes de Alfabetização – Programa Tempo de Aprender

NÚMERO DE TURMAS CASTRADAS E CONTEMPLADAS NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER (ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO)

NOME DA ESCOLA	Quantidade de Turmas 1º Ano - Manhã	Quantidade de Turmas 1º Ano - Tarde	Quantidade de Turmas 2º Ano - Manhã	Quantidade de Turmas 1º Ano - Tarde
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACI MARIA LOPES	2	2	1	2



ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTÁRIO**

(Nome) _____
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
residente e domiciliado no endereço _____
(complemento) _____, (bairro) _____, (cidade/UF)
_____, portador do CPF nº _____,
carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF_/ _____, pelo presente
instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço
voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas
definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e
prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará
jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da
prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará
vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Salgado Filho / PR _____ de maio de 2022.

(Assinatura do Voluntário)